REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO NÚCLEO DE PRODUÇÕES DIGITAIS DO IFES CAMPUS GUARAPARI

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
Das Finalidades

Art. 1º O Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital (NPD) Ifes – Campus Guarapari, tem por finalidade propor, acompanhar e fiscalizar as atividades de apoio à produção e à difusão não comercial audiovisual independente, bem como a formação e aprimoramento profissional e artístico de jovens e adultos no campo do audiovisual.

SEÇÃO II
Da Competência

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes – Campus Guarapari:

I - definir as diretrizes e funcionamento do Núcleo de Produção Digital e garantir o cumprimento dos objetivos propostos;
II - elaborar o plano de trabalho anual do NPD;
III - fixar normas de funcionamento, cronogramas de atividades e dirimir eventuais dúvidas e divergências no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Núcleo;
IV - promover editais de apoio à produção audiovisual destinados a artistas e realizadores audiovisuais e à comunidade em geral.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 3º O Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari será composto de:
I – membros do poder público:

a. um membro do corpo de servidores efetivos do Ifes campus Guarapari, o qual deverá assumir a função de coordenador do NPD;

b. um membro dos campi do Ifes que possua ações desenvolvidas no âmbito do cinema/audiovisual, podendo ser docente ou técnico-administrativo em educação (TAE);
c. um membro de órgão da administração pública federal, estadual ou municipal que esteja vinculado à ações desenvolvidas no âmbito do cinema/audiovisual;

II – membros da sociedade civil:
a. um membro do segmento cinema/audiovisual;
b. um membro do segmento coletivos culturais;
c. um membro do segmento artístico, cultural e economia criativa.

Parágrafo Único. Cada candidato que desejar compor o Comitê Gestor do NPD Ifes campus Guarapari indicará seu respectivo suplente.

SEÇÃO IV
Da Seleção

Art.4º A seleção dos membros para o Comitê Gestor ficará a cargo do Ifes campus Guarapari mediante chamada pública por meio de edital.

Art.5º O edital deverá considerar os seguintes requisitos para a seleção:

I - para os candidatos do poder público e da sociedade civil:
a. análise de currículo do candidato;
b. um vídeo de até 01 (um) minuto com a apresentação do candidato.

Art.6º Caberá ao coordenador do Núcleo de Produção Digital a escolha dos membros com base na análise dos currículos e do vídeo de apresentação. Em caso de ausência de candidatos a membros para quaisquer das vagas disponíveis no Comitê Gestor, após a intercorrência do prazo de submissão estipulado no edital, a prerrogativa da indicação dos membros será dada ao coordenador do NPD.

Art.7º A duração da vigência dos membros selecionados para o Comitê Gestor será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período. Não haverá impedimentos para uma nova seleção de membros que já tenham feito parte do Comitê Gestor.

Parágrafo único: Caso algum membro tenha que se ausentar do Comitê Gestor por período superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou somados, durante os 02 (dois) anos de mandato, o coordenador convocará o respectivo suplente.

SEÇÃO V
Da Organização

Art.8º A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo coordenador do Núcleo de Produção Digital.

Art. 9º O Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari poderá convidar especialistas para assessorá-lo em matérias específicas.

Art. 10º Compete à Coordenação do Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital:

I - convocar as reuniões do Comitê e propor as respectivas pautas;
II - coordenar as reuniões e trabalhos do Comitê;
III - submeter ao Comitê todos os assuntos constantes da pauta;
IV - distribuir aos membros do Comitê as ações previstas e matérias para seu exame e parecer;
V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;
VI - zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver as questões de ordem;
VII - representar o Comitê e o NPD nos atos que se fizerem necessários; e
VIII – Prestar informações e encaminhar relatórios periódicos à coordenação da Rede de NPDs.

Art. 11º Cabe aos membros do Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari:

I – participar da elaboração do plano de trabalho do NPD;
II – acompanhar, fiscalizar e, caso queiram, executar atividades e ações do núcleo;
III - examinar e relatar expedientes que lhes forem atribuídos pelo coordenador do NPD, dentro dos prazos estabelecidos;

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
Das Reuniões

Art. 12º O Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador do NPD ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de dez dias corridos e as extraordinárias com a antecedência mínima de cinco dias corridos.

§ 2º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente no local de instalação do Núcleo de Produção Digital, ou por videoconferência.

§ 3º As reuniões do Comitê deverão ser realizadas com a presença de no mínimo 02 (dois) terços de seus membros.

§ 4º As reuniões do Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari serão lavradas em ata, as quais deverão ser publicizadas no sítio do Ifes campus Guarapari.

Art. 13º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

SEÇÃO II
Das Disposições Gerais

Art. 14º A participação no comitê gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, comprovada através de portaria de nomeação e/ou certificado/declaração.

§ 1º Caberá aos órgãos e instituições representadas no Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital Ifes campus Guarapari prestar aos seus representantes o apoio técnico e administrativo necessário ao seu trabalho no Comitê.

§ 2º O custeio do funcionamento do Comitê Gestor correrá à conta dos recursos alocados ao Núcleo de Produção Digital, quando houver.

Art. 15º Membros do Comitê Gestor do NPD poderão sugerir alterações a este regimento. Estas serão analisadas no âmbito institucional do IFES.

Art. 16º Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos via *ad referendum* pelo Coordenador do Comitê.